



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, n<sup>o</sup> 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

**AUTÓGRAFO N<sup>o</sup> 048/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**AO PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 034/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício e dá outras providências.”

**GILSON FERNANDO FERREIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1<sup>o</sup>** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal n<sup>o</sup> 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

## **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL**

### **MERENDA ESCOLAR PNAE**

Sub - Unidade Orçamentária: 02.05.06

Funcional programática: 12.306.0025.2.050

Material de Consumo 3.3.90.30.00 -----R\$ 55.000,00

**TOTAL: -----R\$ 55.000,00**

**Parágrafo Único** - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício.

**Art. 2<sup>o</sup>** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

**Art. 3<sup>o</sup>** - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1<sup>o</sup>.

**Art. 4<sup>o</sup>** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 06 de setembro de 2022.

**GILSON FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**MARCIA APARECIDA MESSIAS**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*